DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Meio Ambiente 4
Comunicado 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Mem.nº4421/2026

DECRETO Nº3989, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

"DECLARA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE ESPECIFICA".

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**,** Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO ser na data de 9 de julho de 2026, feriado civil, data magna do Estado de São Paulo instituída pela Lei Estadual nº 9.497, de 5 de março de 1997;

CONSIDERANDO que a referida data ocorrerá em uma quinta-feira, tornando conveniente a organização do expediente municipal para o melhor aproveitamento das atividades administrativas,

DECRETA:

Art.1º O ponto é declarado facultativo nas repartições públicas municipais na sexta-feira, dia 10 de julho de 2026.

Art.2º Os chefes e responsáveis pelos serviços públicos considerados essenciais devem organizar as respectivas escalas de trabalho dos servidores públicos lotados em tais setores, de modo a garantir que as atividades essenciais prestadas à população não sofram interrupção.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 19 de junho de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO

PREFEITA

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/2861-838B-149F-E542 e informe o código 2861-838B-149F-E542

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2861-838B-149F-E542

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA CURSINO PINHEIRO (CPF 222.XXX.XXX-90) em 19/06/2026 15:47:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 20/06/2026 18:42:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/2861-838B-149F-E542

Meio Ambiente

Comunicado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO COMDEMA
EXERCÍCIO 2026–2028

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DEFESA CIVIL – SMAADC, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Secretaria supervisora do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Nazaré Paulista, considerando:
I – O disposto na Lei Municipal nº 1.979/2026, que reestruturou o COMDEMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II – O mandato de 2 (dois) anos previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.979/2026 para os membros do Conselho;
III – A necessidade de eleição de Presidente e Vice-Presidente do COMDEMA, em virtude da desistência do cargo de Presidente pelo membro anteriormente eleito;

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação para a Sessão Extraordinária de Eleição do Presidente e do Vice-Presidente do COMDEMA, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

CAPÍTULO I – DO OBJETO E DA FINALIDADE
Art. 1º – O presente Edital tem por objeto a convocação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA – para participação em Sessão Ordinária destinada, exclusivamente, à eleição de Presidente e Vice-Presidente do referido Conselho para o mandato de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1.979/2026.
Parágrafo único. A pauta da sessão será restrita ao processo eleitoral descrito neste Edital, sendo vedada a inclusão de qualquer outra matéria na ordem do dia.

CAPÍTULO II – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO
Art. 2º – A Sessão Ordinária de Eleição realizar-se-á nas seguintes condições:
I – Data: 07 de julho de 2026;
II – Horário: 14h00 (quatorze horas);
III – Local: Sede do Paço Municipal Maria Tereza Pinheiro Ramos, sito à Rua João de Passos, nº 555, Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP 12960-015;
IV – Modalidade: presencial.
§ 1º. O prazo mínimo entre a publicação deste Edital e a data da eleição é de 5 (cinco) dias úteis, garantindo-se a ciência prévia de todos os membros convocados.
§ 2º. A convocação será realizada por comunicação encaminhada a cada membro titular e suplente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da eleição, via whatsapp.

CAPÍTULO III – DOS CARGOS A ELEGER

Art. 3º – São objetos da presente eleição os seguintes cargos da Mesa Diretora do COMDEMA:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente.

Parágrafo único. O mandato dos eleitos será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da posse, nos termos do art. 4º c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1.979/2026, podendo haver recondução por igual período.

CAPÍTULO IV – DO ELEITORADO E DA ELEGIBILIDADE

Art. 4º – Poderão votar na eleição de que trata este Edital exclusivamente os membros titulares e suplentes do COMDEMA indicados na Portaria de nomeação vigente, desde que regularmente convocados e presentes ao ato.

§ 1º. O suplente somente exercerá o direito de voto na ausência devidamente registrada do respectivo titular.

§ 2º. Poderão ser eleitos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente quaisquer membros titulares do COMDEMA, observada a vedação prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 1.979/2026.

§ 3º. O membro que não comparecer ou não constar da Portaria de nomeação vigente ficará impedido de votar e de ser votado.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º – A sessão será instalada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, ou por servidor por ele designado, que conduzirá os trabalhos até a eleição e posse da nova Mesa Diretora.

Art. 6º – O quórum mínimo para instalação da sessão e realização da eleição é de maioria simples dos membros do COMDEMA, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.979/2026.

Parágrafo único. Não havendo quórum no horário estabelecido, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos, após os quais a sessão poderá ser realizada com os membros presentes, desde que observado o quórum mínimo legal.

Art. 7º – A votação será realizada por voto secreto, mediante escrutínio, onde o eleitor indicará o nome de um candidato para o cargo de Presidente e um candidato para o cargo de Vice-Presidente.

§ 1º. É facultada a indicação de chapa única para os dois cargos, caso os membros presentes deliberem previamente por consenso.

§ 2º. Em caso de chapa única previamente consensuada, a votação poderá ser realizada por aclamação, mediante registro em ata.

Art. 8º – Serão considerados eleitos os membros que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.
Parágrafo único. Em caso de empate, far-se-á nova votação; persistindo o empate, a decisão recairá sobre o membro mais idoso dentre os empatados.
Art. 9º – Encerrada a votação, o resultado será proclamado pelo condutor da sessão, registrado em ata circunstanciada e publicado no sistema 1DOC do Município.

CAPÍTULO VI – DA POSSE
Art. 10º – Os eleitos tomarão posse imediatamente após a proclamação do resultado, na mesma sessão, mediante registro em ata e assinatura do Termo de Posse.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11º – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo condutor da sessão, ouvidos os membros presentes, com base na Lei Municipal nº 1.979/2026 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.
Art. 12º – Este Edital será publicado na IMPRENSA OFICAL DO MUNICÍPIO e encaminhado individualmente a todos os membros do COMDEMA, nos termos do § 2º do art. 2º deste Edital.
Art. 13º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 22 de junho de 2026.